



# Câmara Municipal de Caieiras<sup>0824</sup>

PROJETO DE LEI nº 2.505/92

( 31 de agosto de 1.992 )

**DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE DESCONTO NO PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento), no pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O desconto previsto no caput deste artigo, somente será concedido aos contribuintes que quitarem seus débitos até 31 de dezembro de 1.992.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 31 de agosto de 1.992.

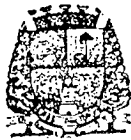
-( NELSON URTADO )-

Vereador

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças  
S. S. em 19/9/1992  
  
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

0825  
PROJETO DE LEI N.º 2491/92  
(13 DE JULHO DE 1.992.)

Dispõe sobre: Concessão de desconto no pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e das outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento), no pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto previsto no caput deste Artigo, somente será concedido aos contribuintes que quitarem seus débitos até 30 de Agosto de 1.992.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Julho de 1.992.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

NELSON URTADO

ARQUIVE-SE  
04/8/92

PRESIDENTE

mm/mfn